

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo em preceitos contidos na Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reajuste do Subsídio dos Conselheiros do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Com o advento desta Lei o Subsídio dos Conselheiros do Município de Itapissuma a partir do mês de março de 2018 passa a ser de R\$ 1.136,88 (um mil cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior ocorrerá em face da correção inflacionária conforme a seguir: 2015 – 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento); 2016 – 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) e 2017 – 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento), o que totaliza 19,17% (dezenove vírgula dezessete por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal